SENTENÇA

Processo n°: **0007242-68.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Tratamento

Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 11, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença requerido pela DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULOem face da 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Defiro o levantamento, em favor da DPE, do valor depositado pela Municipalidade a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 09/101). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 18 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA